

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, com sede na rua Eduardo Santos Pereira, 88, em Campo Grande, MS, CEP: 79.002-251, representada, neste ato, por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor Financeiro, **Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 832.818 SSP/MS e do CPF nº 029.775.671-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor de Administração e Finanças, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 658.019 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.307.591-04, e também, como **Fiscal do Contrato**, o Supervisor de Custos e DRG, **Denner Marques dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 131625545 SESP/PR e do CPF nº 094.010.509-88, todos com endereço profissional acima descrito.

CONTRATADA: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede à Avenida Paulista, 509, 17º Andar, conjuntos 1710 ao 1711, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-910, neste ato representada por sua sócia-administradora, **Renata Neves de Matos Antunes**, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 28.452.068-8 SSP/SP e do CPF nº 295.034.928-58, com endereço profissional acima descrito.

As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e contratado este **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 13 de setembro de 2021, as partes firmaram contrato para prestação de serviços de consultoria e disponibilização de *software online* para acompanhamento, monitoramento e análise do processo de apuração de custos, visando à melhoria das

informações para adequada gestão, cujo prazo ficou estabelecido em 12 (doze) meses, com a vigência entre 01/01/2021 a 31/12/2021.

1.2. Em 31 de dezembro de 2021, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, cujo prazo ficou estabelecido em 12 (doze) meses, com a vigência entre 01/01/2022 a 31/12/2022.

1.3. Em 03 de março de 2023, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, cujo prazo ficou estabelecido em 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.4. Em 22 de março de 2024, as partes firmaram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, cujo prazo ficou estabelecido em 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2024 e encerrando-se em 31/12/2024.

1.5. Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços ratificando, desde logo, que o contrato ora aditivado se refere ao desenvolvimento de um sistema de gestão de custos e resultados por meio do *software KPIH (Key Performance Indicators for Health)*, com capacidade de importação de dados de alguns relatórios do sistema MV, apto à geração dos custos por níveis de responsabilidade de otimização dos resultados operacionais, além de permanente aprimoramento conceitual, apoio regular às análises dos indicadores de custos e implantação de novos relatórios adequados à necessidade dos Gestores.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO**

2.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, por bem do deste QUARTO ADITIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2025, e encerrando-se em 31/12/2025, independentemente da data da sua assinatura.

2.3. Nada obstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.4. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REAJUSTE DE VALORES**

3.1. Em razão das tratativas realizadas pelas partes, nas faturas relativas aos meses de janeiro até junho de 2025, o valor pago mensalmente à **CONTRATADA** permanecerá em **R\$ 12.549,77 (doze mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, podendo, ainda, incidir o desconto por pontualidade nas condições a seguir dispostas.

3.1.1. Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento até o dia **15** de cada mês, será lhe concedido o desconto por pontualidade na ordem de 4%, de modo que o valor mensal das faturas com desconto será de **R\$ 12.047,78 (doze mil e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**.

3.2. A partir da fatura referente ao mês de julho de 2025, o valor pago mensalmente à **CONTRATADA** será ajustado em 3%, passando para **R\$ 12.926,30 (doze mil novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, representando um aumento de R\$ 376,53 (trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), podendo, ainda, incidir o desconto por pontualidade nas condições a seguir dispostas.

3.2.1. Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento até o dia **15** de cada mês, será lhe concedido o desconto por pontualidade na ordem de 4%, de modo que o valor mensal das faturas com desconto será de **R\$ 12.409,25 (doze mil quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA **RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivo posterior que não foram alteradas neste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, _____ de _____ de _____.

Pela CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

alir.lima@santacasacg.org.br

Assinado


Dra. Alir Terra Lima
Presidente

D4Sign

marcos.villalba@santacasacg.org.br

Assinado


Marcos Alceu da Silva Villalba
Diretor de Finanças

D4Sign

rinaldo.romano@santacasacg.org.br

Assinado


Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Contrato

D4Sign

denner.santos@santacasacg.org.br

Assinado


Denner Marques dos Santos
Fiscal do Contrato

D4Sign

Pela CONTRATADA

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO
DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

renata@planisa.com.br

Assinado


Renata Neves de Matos Antunes
Sócia-Administradora

D4Sign

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____
CPF: _____

Assinado


Anelize D. Genaro

contratos@planisa.com.br

Assinado

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

D4Sign


Stênio Viana Silva

Obs: Estas assinaturas fazem parte do quarto termo aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Planisa – Planejamento e Organização de Instituição de Saúde Ltda.

4º TERMO ADITIVO - 24 01 2025 - SOFTWARE KPIH - VALIDADO pdf

Código do documento 70a35fba-e14f-449a-9947-822cca635586



Assinaturas

	Denner Marques dos Santos denner.santos@santacasacg.org.br Assinou	Denner Marques dos Santos
	RINALDO HAKME ROMANO rinaldo.romano@santacasacg.org.br Assinou	
	Renata Matos Antunes renata@planisa.com.br Assinou	Renata Matos Antunes
	Stênio Viana Silva contratos@planisa.com.br Assinou	Stênio Viana Silva
	Anelize D. Genaro anelize.genaro@santacasacg.org.br Assinou	Anelize D. Genaro
	Marcos Alceu da Silva Villalba marcos.villalba@santacasacg.org.br Assinou	Marcos Alceu da Silva Villalba
	Alir Terra Lima alir.lima@santacasacg.org.br Assinou	Alir Terra Lima

Eventos do documento

03 Feb 2025, 11:16:21

Documento 70a35fba-e14f-449a-9947-822cca635586 **criado** por CENTRAL DE DOCUMENTOS ABCG (f9bc67b4-ebc0-4cbd-902b-4f318213f4bf). Email:central.documentos@santacasacg.org.br. - DATE_ATOM: 2025-02-03T11:16:21-03:00

03 Feb 2025, 11:19:35

Assinaturas **iniciadas** por CENTRAL DE DOCUMENTOS ABCG (f9bc67b4-ebc0-4cbd-902b-4f318213f4bf). Email: central.documentos@santacasacg.org.br. - DATE_ATOM: 2025-02-03T11:19:35-03:00

03 Feb 2025, 11:20:20

ANELIZE D. GENARO **Assinou** - Email: anelize.genaro@santacasacg.org.br - IP: 201.88.3.236

(201-88-3-236.cbace301.ipd.brasiltelecom.net.br porta: 54380) - **Geolocalização: -20.4556 -54.6308** - Documento de identificação informado: 046.638.841-13 - DATE_ATOM: 2025-02-03T11:20:20-03:00

03 Feb 2025, 11:33:29

DENNER MARQUES DOS SANTOS **Assinou** (d8a4427f-2986-43e6-a3ea-6d883c815776) - Email: denner.santos@santacasacg.org.br - IP: 201.88.3.236 (201-88-3-236.cbace301.ipd.brasiltelecom.net.br porta: 14184) - Documento de identificação informado: 094.010.509-88 - DATE_ATOM: 2025-02-03T11:33:29-03:00

03 Feb 2025, 12:04:30

STÊNIO VIANA SILVA **Assinou** (dbdb176a-2154-4ebd-a0ac-cac675581be2) - Email: contratos@planisa.com.br - IP: 177.42.97.180 (177.42.97.180.static.host.gvt.net.br porta: 10824) - **Geolocalização: -23.6322816 -46.5207296** - Documento de identificação informado: 231.859.508-95 - DATE_ATOM: 2025-02-03T12:04:30-03:00

03 Feb 2025, 12:11:43

RINALDO HAKME ROMANO **Assinou** (46ee794b-e48f-4635-b061-efb3fc70aca3) - Email: rinaldo.romano@santacasacg.org.br - IP: 201.88.3.236 (201-88-3-236.cbace301.ipd.brasiltelecom.net.br porta: 28166) - **Geolocalização: -20.4388644 -54.6506422** - Documento de identificação informado: 554.307.591-04 - DATE_ATOM: 2025-02-03T12:11:43-03:00

03 Feb 2025, 12:31:22

MARCOS ALCEU DA SILVA VILLALBA **Assinou** (f2edb85a-900c-4475-981f-26f87fe15258) - Email: marcos.villalba@santacasacg.org.br - IP: 201.88.3.236 (201-88-3-236.cbace301.ipd.brasiltelecom.net.br porta: 41428) - **Geolocalização: -20.4556 -54.6308** - Documento de identificação informado: 029.775.671-00 - DATE_ATOM: 2025-02-03T12:31:22-03:00

05 Feb 2025, 16:56:29

ALIR TERRA LIMA **Assinou** (854b260f-29b9-4fff-a08f-86c781c63daa) - Email: alir.lima@santacasacg.org.br - IP: 201.88.3.236 (201-88-3-236.cbace301.ipd.brasiltelecom.net.br porta: 57614) - Documento de identificação informado: 357.217.311-68 - DATE_ATOM: 2025-02-05T16:56:29-03:00

11 Feb 2025, 10:08:16

RENATA MATOS ANTUNES **Assinou** - Email: renata@planisa.com.br - IP: 177.94.87.155 (177-94-87-155.dsl.telesp.net.br porta: 30298) - Documento de identificação informado: 295.034.928-58 - DATE_ATOM: 2025-02-11T10:08:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dc835d186e8657afbbaa09908435137ec69fccc227a8e594e5a103662b766564

(SHA512):66c05bf9f7160d6f6cfe7ea1a564b35638b834c1750b9ab6866e3cab4d9dc8210c887a7b7f03426e335c3677e15acfb1574967d078f5fe9de4700b33a53dc51f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

